PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 185
CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 81/2019 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Clevelândia, 141 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.683.301/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Volnei Masiero,** inscrito no CPF sob o nº 867.034.209-04 e RG nº 6.438.090-7, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 59/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665,** conforme especificações integrantes neste contrato e itens a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	4,0	UN	19590	CAMISA MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	MWM	138,34	553,36
1	2	4,0	UN	19591	PISTAO DO ANEL DO MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	MWM	545,93	2.183,72
1	3	4,0	UN	16716	BUCHA DE BIELA, MOTOR MWM	MWM	38,08	152,32
1	4	1,0	UN	16715	BRONZINA DE MANCAL, MOTOR MWM	MWM	70,71	70,71
1	5	1,0	JOG	16728	JOGO DE JUNTA DO MOTOR, MOTOR MWM	MWM	877,65	877,65
1	6	2,0	UN	19592	ARRUELA ENCOSTO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	MWM	27,77	55,54
1	7	1,0	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	LOCTITE	44,63	44,63
1	8	18,0	UN	16731	RETENTOR DA VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE, MOTOR MWM	MWM	7,93	142,74
1	9	1,0	UN	16714	BOMBA DE OLEO PARA MOTOR MWM	MWM	687,25	687,25
1	10	1,0	UN	3074	BOMBA D´AGUA PARA MOTOR MWM 04 CILINDROS	MWM	593,04	593,04
1	11	1,0	UN	16735	VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTOR MWM	MWM	36,59	36,59
1	12	1,0	UN	9483	VALVULA ALIVIO, VOLARE V6 ANO 2009	MWM	49,04	49,04
1	13	20,0	UN	2962	SELO DO BLOCO DO MOTOR MODELO MWM, 22,5MM	MWM	9,93	198,60
1	14	3,0	UN	3129	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, COMPOSTO POR POLIGLICOIS E INIBIDORES, EMBALAGEM COM 500 ML	MWM	24,47	73,41
1	15	4,0	UN	16726	ESGUICHO DO BLOCO DO MOTOR, MOTOR MWM	MWM	26,78	107,12
1	16	7,0	UN	19593	ANEIS DA BOMBA D'AGUA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	MWM	11,90	83,30
1	17	8,0	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	EATON	28,16	225,28
1	18	4,0	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	EATON	62,48	249,92
1	19	1,0	UN	15878	CABECOTE DO MOTOR, MWM SPRINT 04	MWM	6.074,16	6.074,16

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 186
CORONEL VIVIDA - PR

					CILINDROS (ORIGINAL)			
1	20	1,0	UN	1532	CORREIA ALTERNADOR (S10 MWM SPRINT BBA/DH/ACD) ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2009	DAYCO	91,24	91,24
1	21	1,0	UN	19594	FLEXIVEL BOMBA DE ALTA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	ROCHESTER	185,89	185,89
1	22	1,0	UN	19595	SENSOR DE ROTACAO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	BOSCH	233,05	233,05
1	23	1,0	UN	19596	MANGUEIRA DO RADIADOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	ROCHESTER	126,94	126,94
1	24	1,0	UN	19597	TURBINA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	MWM	2.631,97	2.631,97
1	25	1,0	UN	19598	COMANDO DE VALVULA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	MWM	1.229,21	1.229,21
1	26	1,0	UN	19599	BRONZINA DE BIELA, MOTOR MWM	MWM	61,58	61,58
1	27	1,0	UN	19589	SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILHAR FERRO, POLIR VIRABREQUIM, BALANCEAR VOLANTE COM PLATOR, ESMIRILHAR E MONTAR VALVULAS	LIBRELATO	2.181,74	2.181,74
						VALOR TOTAL	**19.200,00**	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento e execução dos serviços a CONTRATADA receberá do contratante o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do contratante, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos/serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	104	2888

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento e execução dos serviços, a CONTRATADA receberá do contratante o valor referente ao produto/serviço.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. ***Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

6.1. ***destinadas à Administração Pública*** *direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos* ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 187
CORONEL VIVIDA - PR

obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sexto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sétimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo oitavo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo nono: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no contratante, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo décimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o contratante devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo décimo primeiro: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo décimo segundo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo terceiro: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do contratante, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo quarto: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo quinto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 188
CORONEL VIVIDA - PR

apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá retirar o Ônibus na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, devendo solicitar a retirada ao Coordenador do Transporte Escolar do Município. A Contratada deverá transportar o Ônibus até a sede da empresa e realizar a colocação das peças e demais serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e depois de pronto entregar o Ônibus na Secretaria, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

Parágrafo segundo: O prazo para entrega do Ônibus pronto é de 10 dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo terceiro: As peças e serviços solicitados deverão ser entregues e executados, nas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e serão conferidas (os) por servidor responsável do Contratante.

Parágrafo quarto: O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer peça e/ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas no Edital, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a Contratada a reposição.

Parágrafo quinto: A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, peças e/ou serviços em que se verificarem irregularidades. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na entrega.

Parágrafo sexto: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos itens ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

Parágrafo sétimo: A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre as peças e serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo oitavo: As peças e serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

Parágrafo primeiro: Garantir o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 189
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo segundo: Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos/serviços fornecidos.
Parágrafo terceiro: Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.
Parágrafo quarto: Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
Parágrafo quinto: Conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Caberá ao CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.
Parágrafo segundo: Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.
Parágrafo segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.
Parágrafo terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.
Parágrafo quinto: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do Contrato.
Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS
Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 190
CORONEL VIVIDA - PR.

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes à aplicação da alínea "a" que serão cumulativos serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos/serviços, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) Dos serviços/produtos corretamente entregues;

b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 191
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Volnei Masiero
R Librelato & Cia Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Errata Extrato da Inexigibilidade nº 23/2019 – Chamamento Público nº 03/2019 – Processo nº 124/2019 – publicado na Edição do dia 28/06/2019. Onde leu-se: "O valor total para a futura contratação será de R$ 621.560,64 (Seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)" leia-se: O valor máximo total para a futura contratação será de R$ R$ 574.760,64 (Quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)". As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, verificou que as proponentes: J. Martinelli Eireli – EPP e Trator Vally Comércio de Peças Ltda – ME; apresentaram suas propostas de preço conforme solicita o edital, sendo assim CLASSIFICADAS. A empresa Bataguaçu Curitiba Peças para Máquinas Ltda EPP apresentou proposta para o item 531 do lote 02 sem marca do produto cotado, portanto em desacordo com o estabelecido no edital, no item 6, subitem 6.1, alínea "g"; sendo a mesma desclassificada do referido item. Em relação aos demais itens cotados a empresa apresentou a proposta correta, sendo a mesma CLASSIFICADA.

O resultado de classificação encontra-se disponível para consulta na Divisão de Licitação, bem como no site do município www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, Concorrência Pública nº 02/2019, com o anexo denominado "classificação final".

Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a qualquer das proponentes, caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 18/2019 - PMM**, que tem por objeto: **Aquisição de 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero horas, conforme Contrato Fomento Paraná/SFM nº 3958/2018 celebrado entre a Agência de Fomento do Paraná e o Município de Mangueirinha.**

A empresa proponente vencedora: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS-EIRELI**, foi vencedora do item, com valor de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

Mangueirinha, 28 de junho de 2019
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

024/2019 – PMM

O município de Mangueirinha torna público para o conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação nº024/2019 – PMM, referente a Contratação de empresa especializada para contratação de apólice de seguro de veículo caminhonete Ford Ranger XLT, ano de fabricação 2008, modelo 2007, com placa AOF-4065, chassi 8AFER13P47J024678, RENAVAM 00899022200, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Fica revogado amparado no artigo 49 e parágrafos, da Lei 8.666/83, conforme decisão circunstanciada que encontra-se no respectivo processo licitatório, motivo: a vistoria do veículo não foi aprovada.

Mangueirinha, 28 de junho de 2019
Publique-se
Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos para informatização do Posto de Identificação a pedido da Secretaria de Gabinete desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2019, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha,28 de junho de 2019.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

PREFEITURA MARIÓPOLIS
Portaria nº136/2019

Data: 28/06/2019 Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **R E S O L V E:** Art. 1º - Conceder progressão de níveis horizontal e Vertical aos servidores a baixo relacionados nas respectivas carreiras, datas conforme da Lei 0037/2015 conforme data de vencimento:

Nome	Cargo	Nível Anterior	Avanços P/ Nível
Joao Velmor Soares	Servente	VII	VIII
Giovano Chiveleo	Auxiliar Administrativo	Piso Inicial	I
Ademar Gilberto Abegg	Motorista	Piso Inicial	I (Classe II)

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis 28 de Junho de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito de Mariópolis**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 075/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 049/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Douglas Cezar Benetti & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e equipamentos de som.
VALOR TOTAL: R$ 21.216,00 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de junho de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 051/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pontocom Brindes Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, destinadas às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de junho de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 155/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer em locação equipamentos de sonorização para eventos culturais, esportivos, reuniões, divulgações de campanhas a serem realizados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, demais especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
ABERTURA: Dia 11 de julho de 2019 as 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Prei Vitor Beracheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saudade do Iguaçu - PR, 28 de junho de 2019.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 – Pregão Presencial nº 57/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de óleo diesel S-500 para a frota de ônibus, caminhões e ambulâncias do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R$ 658.000,00. Prazo: 06 meses, 19.06.2019 a 18.12.2019. Coronel Vivida, 19 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO nº 80/2019 – Tomada de Preços nº 12/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.051.041/0001-75. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para confecção e instalação de 09 depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do município de Coronel Vivida, conforme projeto e memorial em anexo. Valor total R$ 24.210,00. Prazo de execução: 05 meses. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO nº 81/2019 – Pregão Presencial nº 59/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e mão de obra para recuperação do motor do ônibus escolar marca Marcopolo Volare V6, Placa AQU-4665. Valor total R$ 19.200,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 60/2019 – Tomada de Preços nº 09/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DANIEL SIMIONATO, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Fica de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física financeira devido a execução de serviços não previstos inicialmente na obra, mas que são essenciais para a reforma do Auditório do Centro Cultural Professor Benedito Rakowski. O valor do acréscimo é de R$ 4.600,59. Para execução destes serviços, faz-se necessário a dilatação do prazo de execução por mais 30 dias, de 06.06.2019 a 05.07.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.
ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 07/2019 – Tomada de Preços nº 13/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Fica de comum acordo entre as partes, alterado o valor – reduzindo a meta física financeira. Fica reduzido o valor de R$ 5.510,86. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 43/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção para Entrega de "Kits de Construção" para Beneficiários da Reserva Indígena. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos uma vez solicitados deverão ser entregues conforme disposto no termo de referência. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas (844) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante verificar a existência da assto. GESTORES: Idevaldo Peretti. ARP nº 271/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Hypólito Pan & Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 231.257,40. Chopinzinho-PR, 28 de junho de 2019. Álvaro Dênis Cani Scolaro – Prefeito.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 01/2019 – Pregão Eletrônico nº 03/2019 – Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná. Contratada: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ nº 22.087.311/0001-72. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 rolo compactador vibratório novo, CONVÊNIO Nº 868597/2018 – PROPOSTA SICONV Nº 028349/2018 - PROGRAMA: 530002018000S – SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL. Valor total R$ 310.000,00. Prazo de entrega: 90 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 26 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Presidente.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 49/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários,** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 12/07/2019, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mario, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bsul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bsul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 28 de junho de 2019.

Josiane Folle
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 192
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
PROTOCOLO 2019/08/286689

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
CNPJ: 80.874.100/0001-86

LOCADOR: ALCINDO SUGANSKA
CPF: 071.438.329-91

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, do tipo barracão, com área de aproximadamente 439 m², coberto com Eternit com estrutura metálica, aberturas com janelas e portas externas de ferro, portas internas de madeira e assoalho de concreto, imóvel pertencente as matrículas nº 24.060 e 24.061, de origem do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis – Lotes nº 05 e 06, da quadra nº 14 , situado na Avenida Pedro Ivo Zolet, esquina com a Rua Paulo Pazin, nº 81, centro, CEP 85.515-000, na cidade de Bom Sucesso do Sul, estado do Paraná, para ser utilizado como local de armazenamento de pinheiros, materiais de decoração e ornamentos natalinos, os quais são utilizados na decoração natalina de ruas e praças do município.

VALOR: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais, totalizando ao final da vigência do contrato o valor de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato de locação.

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.23 – Divisão de Cultura; 1392000112.039 Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais –; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros pessoa física. Despesa: 1196.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 28 de junho de 2019.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2019

Extrato de contrato nº 14/2019 – Pregão Eletrônico nº 03/2019. PARTES: ***Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Claro S/A.*** **CNPJ:** 40.432.544/0001-47. **OBJETO:** Contratação de linhas de telefonia móvel para atender as necessidades do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR:** ***R$ 546,87*** mensais, perfazendo o valor de ***R$ 6.562,44*** por ano. **PRAZO DE VIGÊNCA:** 12 Meses. **PAGAMENTO:** Mensal, no mês sequente ao da prestação do serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.2.0 03.3.3.90.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.58.00.00.00 – Serviços de Telecomunicação. **FISCAL DO CONTRATO:** Coordenadora Geral do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 25 de Junho de 2019. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Adilson Sanches e Luciano Von Linsingen Procópio – Representantes Legais de ***Claro S/A.***

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 351

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º. HOMOLOGAR resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária de Zeladora, aberto pelo Edital Regulador n.º 026/2019 e divulgado o Resultado Final pelo edital nº 036/2019. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de junho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 52/2019, Processo nº 145/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Vidalar Projetos e Instalações de Ar Condicionado Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para elaboração de projeto executivo de dimensionamento do sistema de ar condicionado, exaustão e renovação de ar para o Terminal Urbano do Município de Pato Branco, com área de 854,44 m², o projeto deverá compreender: o memorial de cálculo, a justificativa das soluções adotadas, a escolha do equipamento adequado para cada ambiente, os detalhamentos, o memorial descritivo, o quantitativo dos materiais e as especificações técnicas atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 9.890,00. DOT. ORÇ.: 1601 - 8957. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I. Pato Branco, 28 de junho de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Frederico Demarlo Pimpão - Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 105/2019/GP. Dispensa nº 51/2019, Processo nº 122/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Café Brasil Comercial EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de máquina automática para café e bebidas quentes, atendendo às necessidades do gabinete do prefeito. VALOR: R$ 6.900,00. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do objeto. DOT. ORÇ.: 05.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo – Funcional Programática 0502.4.122.7.2.216.449052340000 - Despesa 6140 – Reserva 3740. GESTOR: Secretário Executivo. Pato Branco, 26 de junho de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Everton Gonzales – Representante Legal.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Segunda-Feira, 01 de Julho de 2019 | Ano II – Edição Nº 0237 | Página 1 / 002

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 193 CORONEL VIVIDA - PR

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2019.06.28 17:48:23 -03'00'

Sumário

Executivo 01
Licitações 01
Contratos 01
Outros Atos 01

Executivo

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019

DATA: 21/05/19 ABERTURA: 04/06/19 HORÁRIO: 11:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, UNIDADE DE SAÚDE UAPSF E SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 56/2019, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	15,29	458,70
02	01	IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO	56,30	563,00
03	01	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	33,01	495,15
04	01	IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO	77,12	154,24
05	01	IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO	78,33	156,66
06	01	IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO	140,94	2.114,10
07	01	ECO FARMAS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	44,66	1.339,80
08	01	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR–EIRELI	217,41	6.522,30
09	01	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	98,33	2.949,90
10	01	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	90,94	909,40
11	01	SALVI LOPES & CIA LTDA	37,49	1.874,50
12	01	IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO	146,47	292,94
13	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME	24,00	3.600,00
14	01	IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO	18,25	730,00
15	01	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	18,22	546,60
16	01	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	9,98	299,40
17	01	IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO	5,99	239,60
18	01	IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO	28,73	114,92
19	01	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR–EIRELI	1.164,28	1.164,28
21	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME	949,00	949,00
22	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME	1.569,00	1.569,00
23	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME	450,00	450,00
24	01	IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO	47,49	284,94
25	01	IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO	299,97	299,97
26	01	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	379,11	379,11
27	01	IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO	188,98	188,98
28	01	IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO	178,99	178,99
30	01	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	142,00	710,00
32	01	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	169,00	676,00
33	01	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	167,00	668,00
34	01	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	47,65	2.859,00
35	01	SALVI LOPES & CIA LTDA	50,19	3.011,40
36	01	MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS–ME	2.590,00	2.590,00
37	01	MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS–ME	6.188,88	6.188,88
38	01	MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA–EPP	43,32	1.299,60
39	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME	1.349,00	1.349,00
40	01	AM MOREIRA GONCALVES EIRELI	1.500,00	1.500,00
41	01	AM MOREIRA GONCALVES EIRELI	900,00	1.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
AM MOREIRA GONCALVES EIRELI	27.679.382/0001-88	3.300,00
ECO FARMAS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	1.339,80
FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME	22.371.010/0001-76	7.917,00
IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO	30.401.291/0001-90	5.318,34
JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR–EIRELI	08.973.569/0001-45	7.686,58
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	19.444.651/0001-07	10.951,26
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS–ME	24.473.719/0001-08	8.778,88
MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA–EPP	08.738.035/0001-34	1.299,60
SALVI LOPES & CIA LTDA	82.478.140/0001-34	4.885,90

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 51.477,36 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos). Os lotes nº 20, 29 e 31 foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 26 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod304344

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, verificou que as proponentes: J. Martinelli Eireli – EPP e Trator Vally Comércio de Peças Ltda – ME; apresentaram suas propostas de preço conforme solicita o edital, sendo assim CLASSIFICADAS. A empresa Bataguaçu Curitiba Peças para Máquinas Ltda EPP apresentou proposta para o item 531 do lote 02 sem marca do produto cotado, portanto em desacordo com o estabelecido no edital, no item 6, subitem 6.1, alínea "g"; sendo a mesma desclassificada do referido item. Em relação aos demais itens cotados a empresa apresentou a proposta correta, sendo a mesma CLASSIFICADA.
O resultado de classificação encontra-se disponível para consulta na Divisão de Licitação, bem como no site do município www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, Concorrência Pública nº 02/2019, com o anexo denominado "classificação final".
Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a qualquer das proponentes, caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.
Coronel Vivida, 28 de junho de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod304369

CONTRATOS

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 60/2019 – Tomada de Preços nº 09/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DANIEL SIMIONATO, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Fica de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física financeira devido a execução de serviços não previstos inicialmente na obra, mas que são essenciais para a reforma do Auditório do Centro Cultural Professor Benedito Rakowski. O valor do acréscimo é de R$ 4.600,59. Para execução destes serviços, faz-se necessário a dilatação do prazo de execução por mais 30 dias, de 06.06.2019 a 05.07.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod304357

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 – Pregão Presencial nº 57/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de óleo diesel S-500 para a frota de ônibus, caminhões e ambulâncias do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R$ 658.000,00. Prazo: 06 meses, 19.06.2019 a 18.12.2019. Coronel Vivida, 19 de junho de 2019.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod304358

CONTRATO nº 81/2019 – Pregão Presencial nº 59/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e mão de obra para recuperação do motor do ônibus escolar marca Marcopolo Volare V6, Placa AQU-4665. Valor total R$ 19.200,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod304368

CONTRATO nº 80/2019 – Tomada de Preços nº 12/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA–ME, CNPJ nº 24.051.041/0001-75. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para confecção e instalação de 09 depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do município de Coronel Vivida, conforme projeto e memorial em anexo. Valor total R$ 24.210,00. Prazo de execução: 05 meses. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod304360

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 07/2019 – Tomada de Preços nº 13/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Fica de comum acordo entre as partes, alterado o valor – reduzindo a meta física financeira. Fica reduzido o valor de R$ 5.510,86. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod304385

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 13/2019

Súmula: Divulgar relação dos candidatos pré-inscritos no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para quadriênio 2020/2023, habilitados e inabilitados.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto Da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e nº170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente–CONANDA, a Lei Municipal nº. 2573/2014 e o Edital 008/2019 do CMDCA, e deliberação em plenária realizada na data de 26 de junho de 2019, resolve:
Art. 1º Divulgar a relação de candidatos pré-inscritos, considerados habilitados e inabilitados, conforme segue: